



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.935/2023

Altera o artigo 139, da Lei Municipal nº Lei Nº 2.685/2012, que reformula o Código de Posturas do Município de Butiá, e dá outras providências.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 139 da Lei Municipal nº 2.685/2012, alterando a redação do item II e acrescentando o item III ao artigo, com a seguinte redação:

“Art. 139 - As faixas de domínio das estradas ou caminhos municipais, salvo lei específica, têm, como largura mínima, as seguintes dimensões:

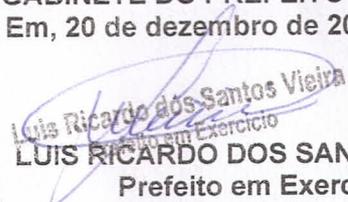
I - estrada: Faixa mínima 25 (vinte e cinco) metros e Máxima: 30 (trinta) metros.

II - rua principal 12 (doze metros)

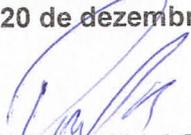
III - rua secundária 10 (dez metros)”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.


LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 2023


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração